Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Lei número 1.470, de 12 de dezembro de 1.983

Suplementa dotações do orçamento vigente.

ARTUR HESS, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, etc..

Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade decreta e Êle promulge a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suplementadas na importância de CR.$448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), as seguintes dotações orçamentárias:

002. 3113. 01010012.01. Obrig. Pat.....Cr$	28.000,00
004. 3132. 01010012. 01 Serv. de Terc. e Enc.Cr$	70.000,00
008. 3111. 01010012. 01 Pessoal Civil - FPM .Cr$	350.000,00
	448.000,00

Artigo 2º - Para atender as despesas com as suplementações de que trata o artigo 1º, do presente Lei, no valor de CR.$. 448.000,00 (quatrocentos e quarenta e oito mil cruzeiros), será utilizado o seguinte recurso:

Excesso de Arrecadação de 1983.....Cr$ 44.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade aos 12 de setembro de 1983.

Artur Hess
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra.

Agenor Flora
Chf. Sec.Exp.G.